



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PREFEITO RAMIRO FRAIZ MARTINEZ, 380 - FONE/FAX (43) 3552 1519

CAIXA POSTAL 61 - CEP 86.310-000 - NOVA FÁTIMA - PR

CNPJ 78.303.732/0001-48

## PROJETO DE LEI Nº 019/2024



**Súmula:** Altera estrutura de cargo no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Fátima e altera vencimentos do Anexo V da Resolução n. 001/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º.** Altera a estrutura do cargo de advogado efetivo da Câmara Municipal de Isolado para de Carreira, passando a ter todas as vantagens previstas na Resolução n. 001/2008 e suas alterações, em especial a progressão horizontal e vertical.

**Art. 2º.** O vencimento Inicial do cargo de advogado na referência 01 será de R\$ 4.215,13 (quatro mil duzentos e quinze reais e treze centavos).

**Art. 3º.** Para o cargo de advogado haverá 35 (trinta e cinco) referências (horizontal) com acréscimo de 1,9% (um virgula nove por cento).

**Art. 4º.** O enquadramento será realizado a partir da referência inicial (01), contando-se todo o tempo de serviço público realizado pela Câmara Municipal em anos.

**Parágrafo único.** Se o enquadramento realizado na forma do caput deste artigo resultar na redução de vencimentos, o servidor será enquadrado, na referência do valor equivalente ao seu vencimento atual.

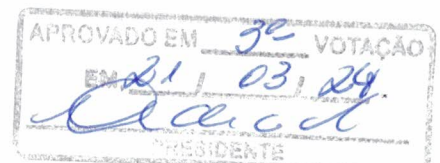
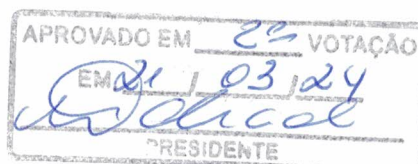
**Art. 5º.** O enquadramento realizado por esta Lei terá vigência a partir da publicação da Portaria de Enquadramento.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE MARÇO DE 2024.**

Marcio César de Andrade  
Presidente

Benício Barbosa dos Santos  
1º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PREFEITO RAMIRO FRAIZ MARTINEZ, 380 - FONE/FAX (43) 3552 1519

CAIXA POSTAL 61 - CEP 86.310-000 - NOVA FÁTIMA - PR

CNPJ 78.303.732/0001-48

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei tem o condão de alterar a estrutura do cargo de advogado de isolado para de carreira, passando a ter todas as vantagens da carreira prevista na Resolução n. 001/2008 e suas alterações.


A estrutura do cargo isolado para advogado não mais satisfaz o interesse da Câmara Municipal, uma vez que, a função exige, a todo momento, atualizações e aperfeiçoamentos por parte da advogada, a fim de que a mesma se encontre sempre atualizada. Dessa forma, a melhor forma de incentivar o servidor a buscar suas atualizações e aperfeiçoamento é por meio do plano de cargo e carreira que estimula o servidor a se aperfeiçoar.

Lembramos que o impacto financeiro adicional neste exercício será custeado através do contingenciamento de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente municipal nos termos das legislações pertinentes e que a alteração da estrutura do cargo não aumentará as despesas desta casa, uma vez que, o enquadramento ocorrerá na referência do vencimento atual da servidora, resultando em aumento de despesas apenas quanto as vantagens do cargo e não dos vencimentos em si.

Assim, contando com a aprovação dos nobres colegas desta proposta para que esta possa ser implementada nesta Casa, reiteramos protestos de consideração.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO  
PARANÁ, EM 13 DE MARÇO DE 2024.**

  
Marcio Cesar de Andrade  
Presidente

  
Benício Barbosa dos Santos  
1º Secretário